

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
Tel/fax: (98) 2109 - 9330 e-mail: escolajudicial@trt16.ius.br

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Art. 67 c/c art. 63 do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, alterado pelo Ato Regulamentar GP nº 02/2018

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de profissional para ministrar palestra para a Abertura do Ano Letivo 2024 da Escola Judicial da 16ª Região, com o tema “Habilidades do profissional do futuro”, a ser realizada no dia 01/03/2024, das 10h às 11h, com carga horária de 1h (uma hora), no Auditório Ari Rocha, com execução imediata e definitiva.

O evento será destinado aos Magistrados, servidores do TRT 16ª Região e ao público em geral e o objeto deverá ser abordado de forma teórica.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Escola Judicial, no seu mister de formação, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação dos magistrados e servidores, busca, cada vez mais, conectar-se com a realidade circundante, abrangendo temas sempre atuais e impactantes para suas palestras, com o propósito de informar, esclarecer e até mesmo modificar comportamentos, com vistas à criação de uma sociedade mais consciente da sua responsabilidade social.

Nessa linha, a EJUD promove anualmente palestra que marca o Início do Ano Letivo e se propõe a estimular o público a refletir sobre o ano que se inicia através de temas relevantes.

Considerando as rápidas mudanças no mercado de trabalho e a necessidade de desenvolvimento de novas habilidades por parte do trabalhador, imperativo se faz abordar o referido tema através de evento aberto ao público.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de palestra para a Abertura do Ano Letivo 2024 da Escola Judicial da 16ª Região, a ser realizada no dia 01 de março, das 10h às 11h, com carga horária de 1h (uma hora), aberta ao público em geral, no Auditório Ari Rocha. O evento deverá ser destinado aos Magistrados, Magistradas, servidores e servidoras do TRT 16ª Região e ao público em geral. O objeto deverá ser abordado de forma teórica e deverá ser emitida a certificação após avaliação do evento.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atingir os objetivos pretendidos é necessário que o profissional que irá ministrar a palestra seja notório conhecedor do tema e com experiência no assunto objeto da contratação.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado através do comparecimento da contratada no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e realização de palestra com carga horária de 1h (uma hora), que deverá ocorrer no dia 1 de março de 2024, das 10h às 11h, no auditório Ari Rocha, na modalidade presencial, para servidores, servidoras, magistrados, magistradas, estagiários, estagiárias, terceirizados, terceirizadas e público externo. A contratada arcará com as despesas de logística, envolvendo passagens aéreas, hospedagem e alimentação da palestrante Gabriela Prioli.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A empresa contratada deverá executar o serviço na data e horário consignados, com a duração e qualidade pactuada, arcando com as despesas de logística e abordando com conhecimento, técnica e motivação os temas e conteúdo definidos.

A contratada deverá emitir nota fiscal do contrato, discriminando o serviço Executado.

A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal do contrato serão registrados oficialmente, não sendo consideradas declarações fundamentadas em ordens ou acordos verbais.

A contratada prestará, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender prontamente as reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual.

A contratada deverá facilitar as ações da fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação do serviço em execução, atendendo as observações e solicitações apresentadas.

A contratada, independentemente da atuação da fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução do serviço, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no projeto básico.

A contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração.

A contratada não poderá transferir a outrem o objeto da presente contratação.

A contratada preservará a Administração, mantendo-a salvo de qualquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

A contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função do serviço prestado, em quaisquer operações de descontos bancários, sem prévia autorização do Tribunal.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A contratante se obrigará ao pagamento devido ao contratado pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após estes terem sido prestados e devidamente atestados pela fiscal do contrato.

O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil, após o cadastro do Contratado no SIGEO-JT, bem como a respectiva juntada da nota fiscal/fatura no SIGEO-JT. Disponibilizar ao profissional condutor do curso todas as informações e documentos que reputarem necessários, visando à adequada prestação dos serviços.

8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do cumprimento da obrigação, bem como o atesto da nota fiscal/fatura caberão a servidor para tal designado.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada através da observação, pela fiscal do contrato, do tempo de duração do evento e também pelo atingimento do objetivo e qualidade do evento, que será aferido por meio de avaliação no Portal da Escola Judicial.

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, após o cadastro do Contratado no SIGEO-JT, bem como a respectiva juntada da nota fiscal/fatura no SIGEO-JT.

A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado (a) pelo Contratante será devolvido (a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento, examinadas as causas da recusa.

Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência.

Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total do contrato o TRT16 poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, para casos de inexecução total do contrato, nos termos do art. 156, III e §4º da lei 14.133/21.

Caso seja constatada a não prestação do serviço com a qualidade pactuada ou o não atingimento do objetivo do evento, será aplicada a sanção administrativa de advertência ou, dependendo da gravidade, impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 156, I ou II, da Lei 14.133/21. Na aplicação das

sanções administrativas será observado o devido processo legal, com garantia de defesa prévia.

11 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha pela contratação dos serviços de capacitação da palestrante justifica-se por esta ser figura de destaque em nosso país no seu campo de atuação, com currículo admirável.

Gabriela Priori é Mestre em direito penal pela USP e especialista em política de drogas.

Foi sócia por 10 anos do escritório de direito criminal Toron, Torihara & Szafir, é professora da pós-graduação em direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, em São Paulo, e é apresentadora e comentarista da CNN Brasil.

Foi considerada, ainda, revelação da CNN Brasil, passando pelos programas O Grande Debate, Mundo Pós Pandemia e CNN Tonight.

Idealizou o seu Clube do Livro reunindo em sua primeira edição mais de seis mil inscritos. Em 2022 o Clube do Livro entrou na sua terceira edição com inscrições esgotadas em pouco tempo. Seu primeiro livro “Política é Para Todos” se tornou best-seller do catálogo da editora Companhia das Letras.

Ademais, seu mais recente trabalho pela mesma editora, o livro “Ideologias” apresenta as três principais ideologias que nos ajudam a pensar a política e a sociedade de hoje: liberalismo, conservadorismo e socialismo. A obra é um convite à reflexão e ao diálogo respeitoso entre opiniões divergentes, sendo sucesso nacional.

Pelo que resta, assim, devidamente justificada sua notória especialização.

12 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, não sendo possível a realização de levantamento de mercado, tendo em vista a notória especialização da palestrante selecionada.



Luana Cavalcante Salgado Maciel
Secretária Executiva da EJUD16